

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANA**

RUA MARIO XAVIER DE SOUZA, 1248 FONE (041) 463-1177

LEI No. 1156/94

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO,
PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1995."**

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - O ORCAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1995, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E FUNDOS INSTITUIDOS PELO MUNICIPIO, QUE RECEBEM TRANSFERENCIAS A CONTA DESTE ORCAMENTO, ESTIMA A RECEITA EM R\$-7.937.700,00 -(SETE MILHOES, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)-, E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTANCIA.

Art. 2o - A RECEITA SERA REALIZADA MEDIANTE A ARRECADACAO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLACAO VIGENTE E DAS ESPECIFICACOES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1. - RECEITA DO TESOURO

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA TRIBUTARIA	R\$-	278.500,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	R\$-	21.000,00	
- RECEITA INDUSTRIAL	R\$-	10.000,00	
- TRANSF. CORRENTES	R\$-	3.911.500,00	
- OUTRAS REC. CORRENTES	R\$-	<u>1.076.200,00</u>	R\$- 5.297.200,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- OPERACOES DE CREDITO	R\$-	440.500,00	
- ALIENACAO DE BENS	R\$-	60.000,00	
- AMORT. DE EMPRESTIMOS	R\$-	500,00	
- TRANSF. DE CAPITAL	R\$-	1.452.000,00	
- OUTRAS REC. DE CAPITAL	R\$-	<u>500,00</u>	R\$- <u>1.953.500,00</u>

SUBTOTAL

R\$- 7.250.700,00

2. - RECEITA DOS FUNDOS

(exclusive transferencia do tesouro)

2.1 - RECEITAS CORRENTES	R\$-	555.000,00	
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$-	<u>132.000,00</u>	
SUBTOTAL	R\$-	687.000,00	
TOTAL DA RECEITA	R\$-	<u>7.937.700,00</u>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANA**

RUA NARTO XAVIER DE SOUZA, 1248 FONE (044) 463-1177

Art. 3o - A DESPESA SERA REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINACOES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA SUA COMPOSICAO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I	- <u>PODER LEGISLATIVO</u>		R\$-	219.500,00
0100	- LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$-	219.500,00	
II	- <u>PODER EXECUTIVO</u>		R\$-	7.031.200,00
0200	- EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$-	204.500,00	
0300	- SECRET. DE ADMINISTR.	R\$-	474.000,00	
0400	- SERVICOS DA FAZENDA	R\$-	578.700,00	
0500	- SERV. DE ASSIST. RURAL	R\$-	62.000,00	
0600	- SERV. DE OBRAS E VIACAO	R\$-	933.000,00	
0700	- SERVICOS DE EDUCACAO E CULTURA	R\$-	1.595.500,00	
0800	- SERVICIO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	R\$-	1.420.000,00	
0900	- SERVICOS URBANOS	R\$-	1.763.500,00	
	TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO		R\$-	<u>7.250.700,00</u>
	DESPESA A CONTA DE REC. PROPRIOS DOS FUNDOS		R\$-	<u>687.000,00</u>
	TOTAL DA DESPESA		R\$-	<u>7.937.700,00</u>

Art. 4o - OS FUNDOS INSTITUIDOS PELO MUNICIPIO, QUE RECEBEM TRANSFERENCIAS A CONTA DESTA LEI, TERAO ORCAMENTO PROPRIO ELABORADOS NA FORMA DA LEGISLACAO EM VIGOR.

PARAG. UNICO: OS ORCAMENTOS PROPRIOS DE QUE TRATA ESTE ARTIGO PODERAO SER SUPLEMENTADOS POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA DO PARAG. 1o ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL No 4320, DE 17 DE MARCO DE 1964.

Art. 5o - O EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZADO ABRIR CREDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATE O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NESTA LEI.

PARAG. 1o - OS REMANEJAMENTOS DE DOTACES REFERENTES A RECURSOS TRANSFERIDOS VINCULADOS E DE OPERACOES DE CREDITO, NAO SERAO COMPUTADOS PARA O LIMITE FIXADO NO *CAPUT* DESTA ARTIGO.

PARAG. 2o - FICA TAMBEM AUTORIZADO E NAO SERA COMPUTADA PARA EFEITO DO LIMITE FIXADO NO *CAPUT* DESTA ARTIGO, A SUPLEMENTACAO PELO VALOR DO EXCESSO DE ARRECADACAO SOBRE A PREVISAO ORCAMENTARIA.

Art. 6o - EM DECORRENCIA DO DISPOSTO DO ARTIGO 66 E SEU PARAGRAFO UNICO, DA LEI FEDERAL No 4320, DE 17 DE MARCO DE 1964, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A MOVIMENTAR POR ORGAO CENTRAIS, AS DOTACOES ATRIBUEDAS AS UNIDADES ORCAMENTARIAS E A REDISTRIBUIR PARCELAS DAS DOTACES DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DE UMA PARA OUTRA UNIDADE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANA**

RUA MARIO XAVIER DE SOUZA, 1248 FONE (044) 463-1177

PARAG. UNICO: AS REDISTRIBUICOES DE RECURSOS DA AUTORIZACAO CONTIDA NESTE ARTIGO, NAO SERAO COMPUTADAS PARA EFEITO DO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 5o DESTA LEI.

Art. 7o - DURANTE A EXECUCAO ORCAMENTARIA, O EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS NECESSARIAS PARA AJUSTAR OS DISPENDIOS AO EFETIVO COMPORTAMENTO DA RECEITA E A REALIZAR OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ATE O LIMITE FIXADO NA CONSTITUICAO FEDERAL.

Art. 8o - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1995, REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - ESTADO DO PARANA
EM 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

JOSE BONIFACIO MORON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) Jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade.
Em <u>31</u> / <u>12</u> / <u>1994</u>